PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo:	**EDITAL 27/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS**
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal147/2014, Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.888/2022 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min às 14h, de segunda a sexta-feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**31 de março de 2023**
Hora da Sessão:	**11h00min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **09/03/2023** às **09h30min** Término: **31/03/2023** às **10h59min**
Limite para Impugnação:	**28/03/2023** às **23h59min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53)3251-9594 E-mail:licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 09 de março de 2023.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.888/2022

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral doMunicípio

Em:____/____/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL 27/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete – Central de Compras e Licitações, mediante a pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para **Contratação de Serviços de Calibração de Balanças Antropométricas,** cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.888/2022, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:

- **Início**: 09h30min do dia 09/03/2023
- **Término**: às 10h59min do dia 31/03/2023

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:

- **Início**: 11h00min do dia 31/03/2023
- **Local**: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo**: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **Contratação de Serviços de Calibração de Balanças Antropométricas**, exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48 inciso I, alterado pelas Leis complementares 147/2014 e 155/2016, discriminado no ANEXO I.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico:

3.1.1. Exclusivamente as empresas Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48 inciso I, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016 que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderá participar desse processo licitatório a empresa que:

3.3.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.3.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.3.3. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.4. O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.bre

www.saolourencodosul.rs.gov.br.

3.5. A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC – Certificado de Registro Cadastral.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

4.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estipulado pela pregoeira.

4.10. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente

nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suasalterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.11. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. No presente certame, optou-se por **não atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, assim, os preços de referência estão estipulados no **ANEXO I**, Modelo de Proposta, e não serão aceitos preços superiores.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. A troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

6.4. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

6.6. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA DISPUTA:

8.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.4. Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.13.1. O licitante que receber a contraproposta deverá responder dentro do prazo estipulado pela pregoeira.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Concluída a negociação, no prazo estipulado, contado da solicitação da pregoeira no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.14.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pela pregoeira, ao e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, sendo que o prazo deve ser igualmente observado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço global,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Depois da análise da proposta e da documentação, a pregoeira anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

9.4. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aoedital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Proposta de Preços:

10.1.1. A proposta de preços, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão e, posteriormente, encaminhada em via física, conforme modelo do **ANEXO I**, e deve:

10.1.1.1. Incluir marca e modelo do produto, descrições detalhadas e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na integra as exigências mínimas deste Edital;

10.1.1.2. Incluir as especificações exatas do produto cotado. Caso o edital exija uma característica mínima e o produto ofertado ofereça característica superior, mencionar a especificação do objeto proposto.

10.1.1.3. Apresentar preço final, unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suasalterações;

10.1.1.4. Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônusrelativo ao fornecimento;

10.1.1.5. Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregãoeletrônico;

10.1.2. No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem declassificação.

10.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:

10.2.1. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO II.**

10.3. Termo de credenciamento:

10.3.1. Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXOV.**

10.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, no caso de EmpresaIndividual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim oexigir;

10.4.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição

de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

10.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

10.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempode Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

10.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

10.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa estáenquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, se for o caso, conforme **ANEXO III**.

10.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.4. Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

10.6.5. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

ILC = Ativo Circulante = igual ou superior a 1
Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

ISG = Ativo Total = igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo

10.6.6. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

10.6.7. Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

10.7. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

10.7.1. Comprovação de vínculo do licitante com profissional capacitado na área de Metrologia, para desempenhar o serviço objeto deste edital;

10.7.2. Comprovação de aptidão para desempenho do serviço objeto deste edital e seus anexos, demonstrado através de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de prestação de serviços de no mínimo 1 (um) contrato compatível ou superior em características, com o objeto deste edital.

10.8. Demais exigências econdições quanto aos documentos:

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação, ainda que anexados no Portal de Compras públicas, **deverão** ser encaminhados à pregoeira, no prazo de até **três dias úteis** após a sessão, na forma descrita no item 10.7.2, para:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO **27/2023**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/E-mail/Contato

10.8.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da

imprensa oficial.

10.8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

10.8.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.8.4.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

10.8.4.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa(matriz);

10.8.4.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

10.8.4.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

10.8.5. A documentação, na fase pertinente, será examinada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.8.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10.4, 10.5 e 10.6 exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

10.8.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.8.8. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8.9. O prazo que trata o item 10.7.1 poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

10.8.10. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

10.8.11. Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, será concedido o tratamento diferenciado para as beneficiárias da mesma Lei.

10.8.11.1. Em caso de empate ficto, observando-se o Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.11.2. Para obtenção dos benefícios que trata o item 10.7.11 deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

10.8.11.3. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação,sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.12. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulárioeletrônico.

13.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante

declarado vencedor.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito derecurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Na ausência de recurso a pregoeira adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

15.2. A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

15.3. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridadecompetente.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

17. DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DEPREÇOS E ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços em até três dias úteis.

17.2. Será registrado na ata o menor global para cada item.

17.3. A Ata de Registro de Preços caracteriza o vínculo contratual entre o Município e a Licitante, ficando esta, designada a cumprir as condições estabelecidas neste edital, inclusive sujeita às penalidades.

17.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos bens/serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.5. Dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato administrativo decorrente da ata de registro, nas condições estabelecidas no ato convocatório, devendo o licitante comparecer no prazo de três dias úteis para sua assinatura.

17.6. O fornecedor deverá atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

17.7. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

17.8. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

17.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.10. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.12. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.13. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.14. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

17.15. Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.16 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada neste órgão, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.17 A comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos previstos no item 17.9.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

17.18 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado não o exime da entrega dos bens já solicitados pelo órgão, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

17.19 A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da primeira.

17.20 A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

17.21 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.22 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17.23 Caso o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante remanescente na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

18. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante vencedora deverá iniciar a prestação do serviço conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da data da Ordem de Serviço.

18.2 A partir da realização do serviço, a licitante vencedora deverá entregar o laudo técnico no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

18.3 A prestação do serviço será de acordo com as necessidades daSecretaria requisitante.

18.4 A licitante vencedora deverá, para execução do objeto deste edital:

18.5 Cumprir as datas e horários agendados com o setor da Secretaria de Saúde que requisitar os serviços;

18.6 Possuir pessoal capacitado e dispor de equipamentos e ferramentas adequados para executar os serviços objeto deste edital;

18.7 Realizar o serviço de acordo com as especificações exigidas no presente edital e seus anexos e em consonância com a proposta apresentada;

18.8 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer

cláusula estabelecida no edital, na ata ou no contrato;

18.9 Solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente a prestação dos serviços. Caso o serviço prestado não atenda plenamente ao requerido no edital, a empresa deverá corrigi-lo imediatamente. Em caso os vícios não serem sanados, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, caberá a aplicação das penalidades previstas no item 21 deste Edital e legislação vigente

18.10 Indicar preposto para representá-la na execução do contrato oriundo do presente processo;

18.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

18.12 Responsabilizar-se pela integridade do patrimônio do Município durante a execução dos serviços e indenizar o Município por qualquer dano ou desaparecimento de item dos prédios sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa;

18.13 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato oriundo deste edital, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de **30 (trinta) dias contados** a partir da com provação de sua responsabilidade;

18.14 Permitir o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para o aludido fim;

18.15 Executar os serviços no tempo compatível e acordado com a Secretaria de Saúde.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** contados, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente comprovado pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto noMunicípio, mediante aprovação do processo licitatório e da contratação.

19.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser omesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

19.4. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados eMunicípios).

19.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

20. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **8471** (Órgão: 58 – Secretaria Municipal Saúde; Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados; Fonte de Recurso: 4504 – Custeio – Gestão do SUS).

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

22. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

22.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

22.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta dias**;

22.3. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

22.4. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

22.5. Atraso injustificado na prestação do serviço, até o limite de **dois dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

22.6. Atraso injustificado na prestação do serviço, até o limite de **cinco dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

22.7. Atraso injustificado na prestação do serviço, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

22.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for ocaso

22.9. O impedimento de licitar e contratar também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

23. OUTRAS DISPOSIÇÕES

23.1. É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

23.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

23.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

23.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

23.6. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

23.7. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul – Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul, RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.brou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que os questionamentos referentes ao edital e ao processo de pregão eletrônico devem ser realizados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

23.8. O descritivo dos itens constantes no **ANEXO I** é retirado, na íntegra, do termo de referência, que é confeccionado pela secretaria requisitante, assim, **o seu teor é deinteira responsabilidadeda mesma. Mais informaçõesacerca da descrição dos itens podem ser obtidas através dos telefones (53) 3251-9557 ou (53) 3251-9517, na Secretaria Municipal de Saúde**

23.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.11. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números detelefone atualizados.

23.12. As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

23.13. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.bra homologação da presente licitação.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- **Anexo II** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos deHabilitação;
- **Anexo III** – Declaração de EnquadramentoME/EPP;
- **Anexo IV** – Declaração de Não Utilização de Trabalho deMenor;
- **Anexo V** – Termo de Credenciamento;
- **Anexo VI**– Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VII** – Termo de Referência.

São Lourenço do Sul/RS, 09 de março de 2023.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.888/2022

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 27/2023, Pregão Eletrônico)

MODELO DE PROPOSTA

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Líder, modelo P-200C, capacidade máxima de 200 kg – ESF Nova Esperança – Rua Theodoro Porepp, 670	R$ 227,50	R$ 227,50
2	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Balmak, modelo ELP – 25BB, capacidade máxima de 25 kg – ESF Nova Esperança – Rua Theodoro Porepp, 670	R$ 227,50	R$ 227,50
3	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – ESF Nova Esperança – Rua Theodoro Porepp, 670	R$ 227,50	R$ 227,50
4	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Welmy, modelo W200/5, capacidade máxima de 200 kg – ESF Santa Terezinha – Rua Tiradentes, 93	R$ 227,50	R$ 227,50
5	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Welmy, modelo 109 E infantil, capacidade máxima de 15 kg – ESF Santa Terezinha – Rua Tiradentes, 93	R$ 227,50	R$ 227,50
6	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – ESF Santa Terezinha – Rua Tiradentes, 93	R$ 227,50	R$ 227,50
7	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Líder, modelo P-200C, capacidade máxima de 200 kg – ESF Lomba Medianeira – Av. Marechal Floriano Peixoto, 3455	R$ 227,50	R$ 227,50
8	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Welmy, modelo W200/5, capacidade máxima de 200 kg – ESF Lomba Medianeira – Av. Marechal Floriano Peixoto, 3455	R$ 227,50	R$ 227,50
9	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Balmak, modelo ELP – 25BB, capacidade máxima de 25 kg – ESF Lomba Medianeira – Av. Marechal Floriano Peixoto, 3455	R$ 227,50	R$ 227,50
10	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – ESF Lomba Medianeira – Av. Marechal Floriano Peixoto, 3455	R$ 227,50	R$ 227,50
11	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Welmy, modelo W200/5, capacidade máxima de 200 kg – UBS Sete de Setembro – Rua João Batista School, 1460	R$ 227,50	R$ 227,50
12	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Balmak, modelo ELP – 25BB, capacidade máxima de 25 kg – UBS Sete de Setembro – Rua João Batista School, 1460	R$ 227,50	R$ 227,50

13	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – UBS Sete de Setembro – Rua João Batista School, 1460	R$ 227,50	R$ 227,50
14	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Líder, modelo P-200C, capacidade máxima de 200 kg – ESF Barrinha – Rua Borges de Medeiros, 2020	R$ 227,50	R$ 227,50
15	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Welmy, modelo W110H, capacidade máxima de 200 kg – ESF Barrinha – Rua Borges de Medeiros, 2020	R$ 227,50	R$ 227,50
16	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Welmy, modelo 109 E Baby 30, capacidade máxima de 30 kg – ESF Barrinha – Rua Borges de Medeiros, 2020	R$ 227,50	R$ 227,50
17	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – ESF Barrinha – Rua Borges de Medeiros, 2020	R$ 227,50	R$ 227,50
18	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Líder, modelo P-200C, capacidade máxima de 200 kg – ESF Navegantes – Av. Professora Isolina Passos, 955	R$ 227,50	R$ 227,50
19	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Welmy, modelo W200/5, capacidade máxima de 200 kg – ESF Navegantes – Av. Professora Isolina Passos, 955	R$ 227,50	R$ 227,50
20	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Balmak, modelo ELP – 25BB, capacidade máxima de 25 kg – ESF Navegantes – Av. Professora Isolina Passos, 955	R$ 227,50	R$ 227,50
21	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – ESF Navegantes – Av. Professora Isolina Passos, 955	R$ 227,50	R$ 227,50
22	2	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Welmy, modelo W200/5, capacidade máxima de 200 kg – UBS Central – Rua Almirante Barroso, 1725	R$ 227,50	R$ 455,00
23	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança de cadeirante, marca Balmak. modelo Advanced BK 500, capacidade máxima de 500 kg – UBS Central – Rua Almirante Barroso, 1725	R$ 227,50	R$ 227,50
24	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Welmy, modelo 109 E infantil, capacidade máxima de 15 kg – UBS Central – Rua Almirante Barroso, 1725	R$ 227,50	R$ 227,50
25	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – UBS Central – Rua Almirante Barroso, 1725	R$ 227,50	R$ 227,50
26	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Líder, modelo P-200C, capacidade	R$ 227,50	R$ 227,50

			máxima de 200 kg – Policlínica – Rua Almirante Barroso, 1725		
27	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Balmak, modelo ELP – 25BB, capacidade máxima de 25 kg – Policlínica – Rua Almirante Barroso, 1725	R$ 227,50	R$ 227,50
28	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Welmy, modelo W200/5, capacidade máxima de 200 kg – ESF Boqueirão – 1º Distrito – 12 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
29	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Welmy, modelo 109 E infantil, capacidade máxima de 15 kg – ESF Boqueirão – 1º Distrito – 12 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
30	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – ESF Boqueirão – 1º Distrito – 12 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
31	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Welmy, modelo W200/5, capacidade máxima de 200 kg – ESF Boa Vista – 6º Distrito – 25 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
32	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Welmy, modelo 109 E infantil, capacidade máxima de 15 kg – ESF Boa Vista – 6º Distrito – 25 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
33	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – ESF Boa Vista – 6º Distrito – 25 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
34	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Líder, modelo P-200C, capacidade máxima de 200 kg – ESF Canta Galo – 7º Distrito – 55 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
35	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Welmy, modelo 109 E infantil, capacidade máxima de 15 kg – ESF Canta Galo – 7º Distrito – 55 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
36	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – ESF Canta Galo – 7º Distrito – 55 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
37	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Welmy, modelo W200/5, capacidade máxima de 200 kg – ESF Santa Inês – 2º Distrito – 50 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
38	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Welmy, modelo 109 E infantil, capacidade máxima de 15 kg – ESF Santa Inês – 2º Distrito – 50 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
39	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – ESF Santa Inês – 2º Distrito – 50 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50

40	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Welmy, modelo W110H, capacidade máxima de 200 kg – ESF Harmonia – 4º Distrito – 40 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
41	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Welmy. modelo 109 E Baby 30, capacidade máxima de 30 kg – ESF Harmonia – 4º Distrito – 40 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
42	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – ESF Harmonia – 4º Distrito – 40 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
43	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Welmy, modelo 109 E infantil, capacidade máxima de 15 kg – UBS Coqueiro – 5º Distrito – 15 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
44	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – UBS Coqueiro – 5º Distrito – 15 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
45	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Welmy, modelo R-110, capacidade máxima de 150 kg – UBS Coqueiro – 5º Distrito – 15 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
46	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto digital, marca Welmy, modelo W200/5, capacidade máxima de 200 kg – ESF Santa Tereza – 3º Distrito – 40 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
47	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança pediátrica digital, marca Welmy, modelo 109 E infantil, capacidade máxima de 15 kg – ESF Santa Tereza – 3º Distrito – 40 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
48	1	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – ESF Santa Tereza – 3º Distrito – 40 KM da cidade	R$ 227,50	R$ 227,50
49	12	SVÇ	Serviço de calibração periódica de balança adulto portátil digital, marca G-TECH, modelo Glass 200, capacidade máxima de 200 kg – Secretaria de Saúde – Rua Dr. Pio Ferreira, 580	R$ 75,00	R$ 900,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

E-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 27/2023 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital 27/2023 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

Objeto:

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital 27/2023 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA,**para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO V
(Este documento é parte integrante do Edital 27/2023 – Pregão Eletrônico)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico 27/2023

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº_____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), **CREDENCIA** o Senhor(a) _____ (nome completo) residente e domiciliado a_____ (endereço completo), telefone_____ (número de telefone), e-mail_____ (endereço de e-mail), CPF nº_____(número do CPF do credenciado), RG_____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico/2022, assim como os poderes específicos para assinar a ata de registro de preços e o contrato.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital 27/2023 – Pregão Eletrônico)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

...../2023

Aos de 2023, compareceram de um lado o Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.893.111/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, CEP nº 96.170-000, na cidade de São Lourenço do Sul, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor RudineiHärter inscrito no CPF sob o nº 350.174.650-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, processo licitatório nº 61/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS**. De acordo com as especificações constantes no Edital.

A partir dessa data, ficam registrados e classificados os preços do fornecedor a seguir relacionado, estando os mesmos em conformidade com as exigências editalícias:

(fornecedor)....., CNPJ nº, com sede na Rua, (nº)....., (bairro)....., (cep)....., (município)....., (estado).....

Representada nesse ato, por seu representante legal, Sr(a)....., portador do CPF/CNPJ nº

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS** em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data

de sua assinatura.

2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos bens/serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **termo de contrato administrativo** decorrente da ata de registro de preços nas condições estabelecidas no ato convocatório, devendo o licitante comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis para sua assinatura.

3.1 Caso o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, será convidado o licitante remanescente na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. O preço ofertado para o fornecimento do objeto de registro será o de menor preço global como segue:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor	Valor Total
01					

2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

2.1 Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1.1 Pela Administração, quando:

a)o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b)o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c)em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e)por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos previstos no item 1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

1.2 Pelo fornecedor, quando:

a) mediante solicitação por escrito devidamente protocolada neste órgão, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

b) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado não o exime da entrega dos bens já solicitados pelo órgão, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante vencedora deverá iniciar a prestação do serviço conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **5 (cinco) dias úteis** a partir da data da Ordem de Serviço.

2. A partir da realização do serviço, a licitante vencedora deverá entregar o laudo técnico no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

3. A prestação do serviço será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. A licitante vencedora deverá, para execução do objeto desta Ata:

a) Cumprir as datas e horários agendados com as unidades que requisitarem os serviços;

b) Possuir equipe capacitada e dispor de equipamentos e ferramentas adequados para executar o serviço objeto deste edital;

c) Realizar o serviço de acordo com as especificações exigidas no presente edital e seus anexos e em consonância com a proposta apresentada;

d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital, na ata ou no contrato;

e) Solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente a prestação dos serviços. Caso o serviço prestado não atenda plenamento ao requerido no edital, a empresa deverá corrigí-lo imedatamente. Em caso os vícios não serem sanados, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, caberá a aplicação das penalidades previstas no item 21 do Edital e legislação vigente;

f) Indicar preposto para representá-la na execução do contrato oriundo do presente processo;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

h) Responsabilizar-se pela integridade do patrimônio do Município durante a execução dos serviços e indenizar o Município por qualquer dano ou desaparecimento de item dos prédios sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa;

i) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato oriundo deste edital, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de **30 (trinta) dias contados** a partir da com provação de sua responsabilidade;

j) Atender plenamente a legislação e as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamentos de proteção individual, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

k) Permitir o acompanhamento do serviço, por servidor público especialmente designado para o aludido fim;

l) Executar os serviços no tempo compatível e acordado com a secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete a contratante:

a) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

b) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, quando solicitado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias;

c) Emitir autorização de compra;

d) Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

e) Efetuar o pagamento em até o 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal com a devida conferência pela comissão de recebimento.

2. Compete à contratada:

a) Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade ou valor;

b) Todos os padrões utilizados durante o processo de calibração são periodicamente calibrados por laboratórios acreditados na RBC (Rede Brasileira de Calibração);

c) A empresa deverá atender a portaria n°65/2015 do INMETRO, com a necessidade de estabelecer as condições que deverão satisfazer as sociedades civis, as sociedades mercantis ou as firmas individuais interessadas na atividade de reparo e manutenção de instrumentos de medição regulamentados;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o § 1 do artigo 65 da Lei de licitações;

e) Manter durante a vigência da ata de registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas na licitação;

f) Atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação de revisão de preços, fornecendo os bens/serviços de acordo com preços inicialmente registrados, garantida compensação de valores a partir da data do protocolo de solicitação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a

documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado na prestação do serviço, até o limite de **dois dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Atraso injustificado na prestação do serviço, até o limite de **cinco dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado na prestação do serviço, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for ocaso

3. O impedimento de licitar e contratar também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Rudinei Härter, representando o Município de São Lourenço do Sul e pelo Sr. (a) _____, CPF nº _____,representando a EMPRESA REGISTRADA.

São Lourenço do Sul, de de 2023.

EMPRESA

Representante Legal

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Rudinei Härter
Prefeito Municipal

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital 27/2023 – Pregão Eletrônico)

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de calibração de balanças antropométricas

1 JUSTIFICATIVA

O certame tem por objetivo a contratação de empresa especializada em calibração de balanças antropométricas da rede pública de saúde do município de São Lourenço do Sul, para incentivo a estruturação e implantação de ações de alimentação e nutrição, com base na Política de Alimentação e Nutrição (PNAN), a importância das medidas de peso e altura corretas para que se obtenham diagnósticos assertivos do estado nutricional da população, seja a nível individual, quanto coletivo, para que as equipes de saúde realizem ações de prevenção e tratamento de diversas condições de saúde, como as doenças crônicas não transmissíveis, dentre outras patologias relacionadas com a inadequação do estado nutricional.
Considerando a aferição anual feita pelo INMETRO.
Justifica assim a necessidade de serviço de calibração das balanças antropométricas.

2 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de calibração de balanças antropométricas da rede pública municipal de saúde de São Lourenço do Sul, conforme descrito e especificado no Anexo I deste termo.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência e prestar o serviço, atendendo as condições, especificações e quantidades estipuladas.
3.2 Arcar com todas as despesas, inclusive tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto.
3.3 Caso a calibração não atenda aos critérios pré-determinados, a empresa deverá realizar os ajustes a fim de corrigir os erros, e informar o valor do erro (sempre que possível).
3.4 Manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação até a entrega total do serviço.
3.5 Responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
3.6 Responsabilizar-se por todo ônus relativo à execução dos serviços.
3.7 Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento até os pontos estipulados neste Termo de Referência.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Atestar a nota fiscal correspondente à execução do serviço prestado;
4.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada;
4.3 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações;
4.4 Fiscalizar a execução dos serviços.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento;
5.2 O serviço deverá ser prestado pelo profissional – Técnico em Metrologia;

5.3 Empresa devera atender a portaria n°65/2015 do INMETRO, com a necessidade de estabelecer as condições que deverão satisfazer as sociedades civis, as sociedades mercantis ou as firmas individuais interessadas na atividade de reparo e manutenção de instrumentos de medição regulamentados.
5.4 Todos os padrões utilizados durante o processo de calibração são periodicamente calibrados por laboratórios acreditados na RBC – Rede Brasileira de Calibração;
5.5 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade objeto deste Termo de Referência, demonstrada através de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de prestação de serviços de no mínimo 1 (um) contrato compatível ou superior em características, com o objeto deste termo

6 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 O serviço de calibração deverá ser realizado 1 vez ao ano, sob demanda da contratante no prazo de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
6.2 O serviço deverá ser prestado por empresa especializada e apta a executar o objeto deste termo de referência.
6.3 A calibração deve ser feita no mínimo em três pontos (mínimo, máximo e intermediário), com emissão de certificado individual.
6.4 A calibração deve ser feita no local em que a balança se encontra.
6.5 O serviço deve incluir selo do INMETRO e lacração.

7 LOCAIS DESIGNADOS PARA CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS

7.1 Seguem os locais onde encontram-se as balanças objeto deste Termo de Referência, tendo como ponto de referência para cálculo da distância aproximada em km da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Senador Pio Ferreira nº 580 – Centro:

Cidade

• ESF Nova Esperança: Rua Theodoro Porepp, 670 – 3,5 KM
• ESF Barrinha: Rua Borges de Medeiros, 2020 – 2,5 KM
• ESF Santa Terezinha: Rua Tiradentes, 93 – 3,0 KM
• ESF Lomba Medianeira: Av. Marechal Floriano Peixoto, 3455 – 1,5 KM
• ESF Navegantes: Av. Professora Izolina Passos, 955 – 2,5 KM
• UBS Central/Policlínica: Rua Almirante Barroso, 1725 – 500 m
• UBS Sete De Setembro: Rua João Batista School, 1460 – 500 m
• Secretaria de Saúde - Equipe de Apoio e Gestão: Rua Senador Pinheiro Machado, 100

Interior

• ESF Boqueirão: 1º Distrito – 12 KM
• ESF Santa Inês: 2º Distrito – 50 KM
• ESF Santa Tereza: 3º Distrito – 40 KM
• ESF Harmonia: 4º Distrito – 40 KM
• UBS Coqueiro: 5º Distrito – 15 KM
• ESF Boa Vista: 6º Distrito – 25 KM
• ESF Canta Galo: 7º Distrito – 55 KM

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária: Despesa n° 8471

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento da empresa vencedora será feito mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados.

10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio de:
Fiscal: Cristiane Tavares Pinheiro
Fiscal Suplente: Eduarda HolzBracher
Gestora: Camila Hammes André

11 NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Adriane Hüber Martins
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I
Descritivo do objeto

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	Serv.	1	1 Balança adulto digitalMarca:Líder;Modelo:P-200CCapacidademáxima:200kg ESFNovaEsperança - Rua Theodoro Porepp, 670 – 3,5 KM
2	Serv.	1	1Balançapediátricadigital Marca:Balmak;Modelo:ELP–25BBCapacidademáxima:25kg ESFNovaEsperança – Rua Theodoro Porepp, 670 – 3,5 KM
3	Serv.	1	1 Balança adulto portátil digitalMarca:G-TECH;Modelo:Glass200Capacidademáxima:200kg ESFNovaEsperança - Rua Theodoro Porepp, 670 – 3,5 KM
4	Serv.	1	1Balançaadultodigital Marca:Welmy;Modelo:W200/5Capacidademáxima:200kg ESFSantaTerezinha - Rua Tiradentes, 93 – 3,0 KM
5	Serv.	1	1Balançapediátricadigital Marca:Welmy;Modelo:109EInfantil Capacidademáxima:15kg ESFSantaTerezinha - Rua Tiradentes, 93 – 3,0 KM
6	Serv.	1	1 Balança adulto portátil digitalMarca:G-TECH;Modelo:Glass200 Capacidademáxima:200kg ESFSantaTerezinha - Rua Tiradentes, 93 – 3,0 KM
7	Serv.	1	1 Balança adulto digitalMarca:Líder;Modelo:P-200CCapacidademáxima:200kg ESF Lomba Medianeira: Av. Marechal Floriano Peixoto, 3455 – 1,5 KM
8	Serv.	1	1Balançaadultodigital Marca:Welmy;Modelo:W200/5Capacidademáxima:200kg ESF Lomba Medianeira: Av. Marechal Floriano Peixoto, 3455 – 1,5 KM
9	Serv.	1	1Balançapediátricadigital

			Marca:Balmak;Modelo:ELP–25BBCapacidademáxima:25kg ESF Lomba Medianeira: Av. Marechal Floriano Peixoto, 3455 – 1,5 KM
10	Serv.	1	1 Balança adulto portátil digitalMarca:G-TECH;Modelo:Glass20 0Capacidademáxima:200kg ESF Lomba Medianeira: Av. Marechal Floriano Peixoto, 3455 – 1,5 KM
11	Serv.	1	1Balançaadultodigital Marca:Welmy;Modelo:W200/5Capacidademáxima:200kg UBS Sete De Setembro: Rua João Batista School, 1460 – 500 m
12	Serv.	1	1Balançapediátricadigital Marca:Balmak;Modelo:ELP–25BBCapacidademáxima:25kg UBS Sete De Setembro: Rua João Batista School, 1460 – 500 m
13	Serv.	1	1 Balança adulto portátil digital Marca:G-TECH;Modelo:Glass200 Capacidademáxima:200kg UBS Sete De Setembro: Rua João Batista School, 1460 – 500 m
14	Serv.	1	1 Balança adulto digitalMarca:Líder;Modelo:P-200CCapacidademáxima:200kg ESF Barrinha: Rua Borges de Medeiros, 2020 – 2,5 KM
15	Serv.	1	1Balançaadultodigital Marca:Welmy;Modelo:W110HCapacidademáxima:200kg ESF Barrinha: Rua Borges de Medeiros, 2020 – 2,5 KM
16	Serv.	1	1Balançapediátricadigital Marca:Welmy;Modelo:109EBaby30Capacidademáxima:30kg ESF Barrinha: Rua Borges de Medeiros, 2020 – 2,5 KM
17	Serv.	1	1Balançaadultoportátildigital Marca:G-TECH;Modelo:Glass200 Capacidademáxima:200kg ESF Barrinha: Rua Borges de Medeiros, 2020 – 2,5 KM
18	Serv.	1	1 Balança adulto digitalMarca:Líder;Modelo:P-200CCapacidademáxima:200kg ESF Navegantes: Av. Professora Izolina Passos, 955 – 2,5 KM
19	Serv.	1	1Balançaadultodigital Marca:Welmy;Modelo:W200/5Capacidademáxima:200kg ESF Navegantes: Av. Professora Izolina Passos, 955 – 2,5 KM
20	Serv.	1	1Balançapediátricadigital Marca:Balmak;Modelo:ELP–25BBCapacidademáxima:25kg ESF Navegantes: Av. Professora Izolina Passos, 955 – 2,5 KM
21	Serv.	1	1 Balança adulto portátil digital Marca:G-TECH;Modelo:Glass200 Capacidademáxima:200kg ESF Navegantes: Av. Professora Izolina Passos, 955 – 2,5 KM
22	Serv.	1	2Balançasadultodigital Marca:Welmy;Modelo:W200/5Capacidademáxima:200kg UBS Central: Rua Almirante Barroso, 1725 – 500 m
23	Serv.	1	1BalançadeCadeirante

			Marca:Balmak;Modelo:AdvancedBK500Capacidademáxima:500kg UBS Central: Rua Almirante Barroso, 1725 – 500 m
24	Serv.	1	1Balançapediátricadigital Marca:Welmy;Modelo:109EInfantilCapacidademáxima:15kg UBS Central: Rua Almirante Barroso, 1725 – 500 m
25	Serv.	1	1 Balança adulto portátil digitalMarca:G-TECH;Modelo:Glass200 Capacidademáxima:200kg UBS Central: Rua Almirante Barroso, 1725 – 500 m
26	Serv.	1	1 Balança adulto digitalMarca:Líder;Modelo:P-200CCapacidademáxima:200kg Policlínica: Rua Almirante Barroso, 1725 – 500 m
27	Serv.	1	1Balançapediátricadigital Marca:Balmak;Modelo:ELP–25BB Capacidademáxima:25kg Policlínica: Rua Almirante Barroso, 1725 – 500 m
28	Serv.	1	1Balançaadultodigital Marca:Welmy;Modelo:W200/5 Capacidademáxima:200kg ESF Boqueirão: 1º Distrito – 12 KM
29	Serv.	1	1Balançapediátricadigital Marca:Welmy;Modelo:109EInfantilCapacidademáxima:15kg ESF Boqueirão: 1º Distrito – 12 KM
30	Serv.	1	1 Balança adulto portátil digital Marca:G-TECH;Modelo:Glass200 Capacidademáxima:200kg ESF Boqueirão: 1º Distrito – 12 KM
31	Serv.	1	1Balançaadultodigital Marca:Welmy;Modelo:W200/5Capacidademáxima:200kg ESFBoaVista: 6º Distrito – 25 KM
32	Serv.	1	1Balançapediátricadigital Marca:Welmy;Modelo:109EInfantilCapacidademáxima:15kg ESFBoaVista: 6º Distrito – 25 KM
33	Serv.	1	1 Balança adulto portátil digital Marca:G-TECH;Modelo:Glass200 Capacidademáxima:200kg ESFBoaVista: 6º Distrito – 25 KM
34	Serv.	1	1 Balança adulto digital Marca:Líder;Modelo:P-200C Capacidademáxima:200kg ESF Canta Galo: 7º Distrito – 55 KM
35	Serv.	1	1Balançapediátricadigital Marca:Welmy;Modelo:109EInfantilCapacidademáxima:15kg ESF Canta Galo: 7º Distrito – 55 KM
36	Serv.	1	1 Balança adulto portátil digitalMarca:G-TECH;Modelo:Glass200 Capacidademáxima:200kg

			ESF Canta Galo: 7º Distrito – 55 KM
37	Serv.	1	1Balançaadultodigital Marca:Welmy;Modelo:W200/5Capacidademáxima:200kg ESF Santa Inês: 2º Distrito – 50 KM
38	Serv.	1	1Balançapediátricadigital Marca:Welmy;Modelo:109EInfantilCapacidademáxima:15kg ESF Santa Inês: 2º Distrito – 50 KM
39	Serv.	1	1 Balança adulto portátil digital Marca:G-TECH;Modelo:Glass200 Capacidademáxima:200kg ESF Santa Inês: 2º Distrito – 50 KM
40	Serv.	1	1Balançaadultodigital Marca:Welmy;Modelo:W110H Capacidademáxima:200kg ESF Harmonia: 4º Distrito – 40 KM
41	Serv.	1	1Balançapediátricadigital Marca:Welmy;Modelo:109EBaby30Capacidademáxima:30kg ESF Harmonia: 4º Distrito – 40 KM
42	Serv.	1	1 Balança adulto portátil digital Marca:G-TECH;Modelo:Glass200 Capacidademáxima:200kg ESF Harmonia: 4º Distrito – 40 KM
43	Serv.	1	1Balançapediátricadigital Marca:Welmy;Modelo:109EInfantilCapacidademáxima:15kg UBS Coqueiro: 5º Distrito – 15 KM
44	Serv.	1	1 Balança adulto portátil digital Marca:G-TECH;Modelo:Glass200 Capacidademáxima:200kg UBS Coqueiro: 5º Distrito – 15 KM
45	Serv.	1	1 Balança adulto portátil digital Marca: G-TECH; Modelo: Glass 200 Capacidade máxima: 200 kg UBS Coqueiro: 5º Distrito – 15 KM
46	Serv.	1	1Balançaadultodigital Marca:Welmy;Modelo:W200/5 Capacidademáxima:200kg ESF Santa Tereza: 3º Distrito – 40 KM
47	Serv.	1	1Balançapediátricadigital Marca:Welmy;Modelo:109EInfantilCapacidademáxima:15kg ESF Santa Tereza: 3º Distrito – 40 KM
48	Serv.	1	1 Balança adulto portátil digital Marca:G-TECH;Modelo:Glass200 Capacidademáxima:200kg ESF Santa Tereza: 3º Distrito – 40 KM